



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022-CMCS

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Presidente nomeados pela PORTARIA n.º 03/2021 de 21 de janeiro de 2022, Composta pelos senhores(a):

Presidente da Comissão – Franciele de Fatima da Silva;

Membros –Jungles Aurelio Marcondes, Paulo Marcio Camilo.

Data de Emissão: 12 DE ABRIL DE 2022

Data de abertura: 29 DE ABRIL DE 2022

Horário: 09:00 HORAS.

O **Câmara Municipal de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º **01.663.274/0001-23**, com sede na Av. João Ferreira Neves, S/N, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-1124, e-mail: camaracampina@hotmail.com convida V. S.a a participar, da Licitação na modalidade Tomada de Preços **tipo menor preço por empreitada global**, a realizar-se na Câmara Municipal de Campina do Simão, em conformidade com a Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.**

2. PREÇO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo global para a execução da obra importa no valor de **R\$ 239.918,70** (duzentos e trinta e nove mil novecentos e dezoito reais e setenta centavos), **recursos próprios da Câmara Municipal.**

2.2. Os recursos são oriundos de recursos próprios e previstos no orçamento de 2022 através da seguinte dotação:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2022	90	01.001.01.031.0001.2001	1	4.4.90.51.00.00	DO EXERCÍCIO

3. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

3.1. A documentação de credenciamento deverá ser entregue fora e antes dos envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, conforme se segue:

3.1.1. **Na condição de procurador:** documento oficial de identidade e instrumento público de procuração, na forma da lei, com poderes específicos para representar a licitante e para praticar todos os atos inerentes ao presente certame, devendo, ainda, constar da procuração, poderes expressos para: a) solicitar informações complementares quanto ao presente edital; b) ser cientificado, em nome da Outorgante, das decisões proferidas ao longo do certame; e c) para renunciar ao direito de recorrer e a prazos recursais relativos a qualquer decisão proferida durante todo o certame;

3.1.1.1 **NESTE ÚLTIMO CASO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA, PARA IDENTIFICAÇÃO DAQUELE QUE OUTORGOU OS PODERES AO SEU REPRESENTANTE.**

3.1.2. **Na condição de sócio ou dirigente da sociedade:** documento oficial de identidade e cópia autenticada em Cartório competente do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

3.1.3. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação, ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

3.1.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.1.5. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.1.6. Excetuando-se o que se refere ao documento de credenciamento, fica vedada a entrega e aceitação de qualquer carta, documento ou anexo fora dos envelopes.

3.1.7 **No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.**

3.1.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.1.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.2. **TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

3.2.1. **Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:**

3.2.1.1 Sejam empregados da Câmara Municipal;

3.2.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da Câmara Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da Câmara Municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;

c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;

d) Autoridade da Câmara Municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

a) O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar lacrado no qual se identifique, externamente:

Razão social e endereço da proponente

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 01/2022-CMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

Envelope 1 – Documentos de Habilitação

b) Deverá conter no envelope dos documentos de habilitação, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os originais ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

4.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;

4.4.1.2.1. Será aceito o contrato social consolidado

4.4.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

4.4.1.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante deste edital.

4.4.1.6. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

4.4.1.7. Certificado de Cadastro emitido pela entidade promotora;

4.2. REGULARIDADE FISCAL

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Não Obrigatório**).

4.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

4.2.4. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débito (CND), e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

4.2.5. 2.5. Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

emite, a partir de 4 de janeiro de 2012.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

4.3.1.1 No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

4.3.1.2 Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo XI).

4.3.1.2 Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea “a”) não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

4.3.2. **Declaração de capacidade financeira** (Anexo XIV), do balanço Patrimonial do último exercício social, com Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor ora licitado **R\$ 23.991,87** (vinte e três mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), e, no caso de empresa recém-constituída, deverá ser apresentado o Balancete Analítico relativo ao mês anterior ao da abertura da presente Licitação, assinado pelo administrador da empresa e por contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios. Somente serão aceitos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentadas da seguinte forma:

4.3.2.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

4.3.2.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

4.3.2.3. para as sociedades sujeita à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

4.3.2.4. Se decorridos, na data da abertura da Licitação, mais de sete meses do encerramento do balanço exigido no item 4.3.2.2, a licitante deverá apresentar, adicionalmente, o balancete analítico de verificação encerrado há, no máximo, três meses antes a data da abertura desta Licitação, devidamente assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista legalmente habilitado.

4.3.3. A boa situação financeira deverá ser evidenciada no balanço e no balancete (se for o caso) pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero):

4.3.3.1. Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

4.3.3.2. Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

4.3.3.3. Solvência Geral (SG)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

SG = AT
PC+PLP

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

4.3.3.4. Os índices aceitáveis serão:

LG (valor mínimo)=1,10

LC (valor mínimo)=1,10

E (valor máximo)=0,50

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

E = Endividamento

4.3.4. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, com assinatura do representante legal da empresa, **caso a empresa apresente no credenciamento fica desobrigada a apresentação na habilitação;**

4.3.4.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.3.4.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

4.3.5. Comprovação do recolhimento da garantia de manutenção da proposta;

4.3.5.1. Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de **R\$ 2.399,18** (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), ou seja, 1% (um por cento) do valor máximo fixado.

4.3.5.2. O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará no setor de licitação através do e-mail camaracampina@hotmail.com ou direto no setor, ou no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá apresentar cópia da apólice ou documento similar junto a documentação de habilitação.

4.3.5.3. A garantia de manutenção da proposta poderá ser efetuada:

4.3.5.3.1. Caução em dinheiro entregue em um envelope identificado com o nome da empresa, a que se refere, data e valor.

4.3.5.3.2. O envelope será lacrado e rubricado após a conferência pela comissão de licitação e representante da proponente.

4.3.5.4. Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

4.3.5.4.1. A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo adjudicatário ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado.

4.3.5.4.2. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidos, dentro dos quinze dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada com a proponente vencedora.

4.3.5.4.3. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

4.3.5.4.4. A garantia de manutenção da proposta das proponentes inabilitadas será devolvida, dentro dos cinco dias seguintes à abertura do envelope nº 2, ou no mesmo dia, mediante a entrega da declaração de renúncia ao direito de interposição de recurso.

4.3.5.4.5. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório;

b) no caso de ser-lhe adjudicado o Contrato de Empreitada e houver a recusa de assinatura por parte da vencedora.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou do domicílio da licitante.

4.4.2. Declaração de aceitação e concordância com os termos do edital, para com o cumprimento do objeto;

4.5. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.5.1. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

características técnicas similares à do objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

4.5.1.1 Declaração do responsável técnico pela obra, conforme modelo em anexo.(Anexo XIII).

4.5.2. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou

b) em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

4.5.3. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem justificativa por escrito e expressa anuência da câmara municipal.

4.5.3.1. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

4.6. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

4.6.1. Comprovação de a licitante possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente, por meio de Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

4.6.1.1. A comprovação de capacidade técnica-operacional poderá ser efetuada mediante a apresentação de um único atestado, desde que a obra objeto do atestado contemple as características do objeto ora licitado.

4.6.1.2. Não serão considerados, para fim de atendimento deste item, atestados decorrentes de “subcontratação” e “cessão”.

4.6.2. RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE QUE IMPORTEM NA DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE OPERATIVA OU ABSORÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, CALCULADA ESTA EM FUNÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, ATUALIZADO E SUA CAPACIDADE DE ROTAÇÃO. (Modelo Anexo X).

4.6.2.1. Caso não haja compromissos assumidos, apresentar declaração datada e assinada de não comprometimento da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

4.6.3. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EXPEDIDA PELO LICITADOR;

4.6.3.1. **As visitas técnicas, deverão ser efetuadas até o dia 28 de abril de 2022 às 17:30**, mediante agendamento no setor de Engenharia da Câmara municipal.

4.6.3.2. **Não serão aceitas justificativas da licitante alegando desconhecimento da situação física do local, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços necessários às obras.**

4.6.3.3. **Caso a empresa decida por não efetuar a visita técnica, a mesma deverá apresentar uma declaração, dando ciência quanto aos serviços a serem executados e também a localização da obra (Anexo XII).**

4.4.3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente ou por servidor do Câmara**, sob pena de inabilitação.

4.3.2. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da câmara municipal, deverá comparecer antes do horário de abertura do certame.

4.3.3. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

4.3.4. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 30 (trinta) dias anterior à data de abertura do envelope de habilitação.

4.3.5. Caso haja divergências entre o valor do capital social expresso no contrato social e na certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, esta perderá sua validade (conforme informação impressa na respectiva certidão), inabilitando automaticamente a proponente.

4.3.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

**Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

negativa.

4.3.7. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

4.3.8. A apresentação de documentos (Artigos: 27, 28, 29 e 30 da 8666/93) em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos serão julgados pela Comissão.

4.3.9. A fim de simplificar o exame da documentação, a licitante deverá apresentar somente os documentos solicitados em única via, considerados indispensáveis à correta avaliação, já que nenhum outro documento, além dos solicitados, terá qualquer influência no julgamento.

4.3. Após o horário estabelecido neste edital para a abertura dos envelopes de habilitação, fica vedada a participação de qualquer proponente.

5. PROPOSTA E DOS SERVIÇOS

5.1. O Envelope nº 02 contendo a proposta de preço, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

Razão social e endereço da proponente

Nome do licitador

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 01/2022-CMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

Envelope 2 – Proposta de Preços

5.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;

b) nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução em dias;

e) validade da proposta.

5.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

5.4. A proposta deverá vir acompanhada da planilha de serviços e cronograma físico financeiro da obra, com os dados da proponente e assinaturas.

5.5. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

5.6. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Câmara municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

5.7. Caso o processo licitatório não tenha sido concluído, ou o contrato de obra e serviços não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta, e havendo interesse das partes, a licitante, independentemente de notificação formal da Câmara municipal, poderá apresentar carta de prorrogação do prazo de sua proposta.

5.8. A planilha de serviços deverá ser apresentada com a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global.

5.8.1. A proponente deverá atender quanto aos valores unitários dos insumos constantes na planilha orçamentária, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados, sob pena de desclassificação da proposta.

5.9. O setor de engenharia municipal será responsável pela medição, fiscalização e acompanhamento da obra.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. A execução da obra deverá ter início em até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de serviços, com prazo de execução de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTAS)

7.1. No dia **29 de abril de 2022, até as 09:00 (rigorosamente)**, na Câmara Municipal de Campina do Simão, no departamento de licitação serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, os quais deverão ser protocolados na recepção ;/ da Câmara Municipal, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

7.2. No **29 de abril de 2022, até as 09:00 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão. Os representantes, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

7.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Câmara Municipal.

7.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os proponentes, presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

7.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

7.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

7.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

7.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

7.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

7.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

7.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas;

8.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

8.4. Caso a proposta seja considerada inexecutável, a comissão não considerará desclassificada;

8.4.1. Preços manifestadamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

8.4.2. Consideram-se inexecutáveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

8.4.3. Será exigida, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional e deverá ser em espécie.

8.4.4. O valor da garantia adicional será devolvido quando executada 80% da obra.

8.5. O Critério de julgamento é o de **tipo menor preço por empreitada global**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço global.

9.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

9.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

9.3. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

9.4. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal para que produza seus efeitos legais.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal e protocolados no prazo legal na Câmara Municipal, junto a divisão de licitação.

10.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre a Câmara de Campina do Simão e a proponente vencedora da Licitação.

11.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Câmara municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

11.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Câmara municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

11.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo setor de licitações.

11.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Câmara considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

11.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

11.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

11.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

11.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Câmara na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Câmara do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

11.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal e entrega do objeto.

12.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS e a Justiça Trabalhista CNDT, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022-CMCS.

CONTRATO n.º XX/2022.

12.2.1. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

12.2.2. A nota fiscal deverá ser entregue na Câmara Municipal de Campina do Simão, durante o horário do expediente.

12.3. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12.4. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

12.5. Será emitido a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 3,5% (três virgula



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

**Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

12.5.1. O imposto será proporcional à medição.

12.5.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

12.6. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

12.7. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

12.8. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra e serviços, da relação de funcionários que executarão a obra.

12.8.1. Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS e ao FGTS e do boletim de medição.

12.9. A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN e do termo de recebimento provisório.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):

13.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

13.3. Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

13.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

13.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

13.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

13.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

13.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Câmara responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

13.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Câmara, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

13.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

13.11. É vedado a Câmara e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

13.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Câmara para representá-la sempre que for necessário.

14. DA REVISÃO

14.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

14.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independentemente de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

**Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

15.2. Caso ocorra uma rescisão administrativa amigável solicitada pela contratada, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser comunicada com 90 (noventa) dias de antecedência.

15.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

16.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Câmara Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 05 (cinco) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e também **SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL** (camaracampina@hotmail.com), conforme art. 12 do Decreto Federal 3.555/00;

16.3. Caberá a comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis e informar.

16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a câmara municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

17.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a câmara municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

17.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da câmara municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

18.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

18.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Reserva-se à Câmara municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

19.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

19.3. É facultado à Câmara municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

19.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

**Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

19.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

19.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

19.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

19.8. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

- Anexo I - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia Fase Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia Fase Classificação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;
- Anexo VI - Proposta de preços;
- Anexo VII - Minuta de contrato.
- Anexo VIII - Modelo de Declaração De Não Parentesco;
- Anexo IX - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X - Modelo de declaração de compromissos assumidos;

Campina do Simão, 12 de abril de 2022.

Wilson Teixeira Aguiar
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO I

À Comissão de Licitação

Câmara de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 01/2022-CMCS**, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal. (**XXXIII** - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão de Licitação

Câmara de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.**

MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 01/2022-CMCS**, instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO III

À Comissão de Licitação

Câmara de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 01/2022-CMCS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os **documentos de habilitação** preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Câmara de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de classificação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº.01/2022-CMCS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a **proposta de preço**, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender o executivo municipal.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO V

À Comissão de Licitação

Câmara de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O (A) proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. 01/2022-CMCS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

**Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2022-CMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Câmara Municipal de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto.

SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS PREFERENCIALMENTE AS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Tomada de Preços nº 01/2022.esl) , salvo em mídia eletrônica (pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da Câmara Municipal (<http://camaracampinadosimao.pr.gov.br/?cat=32>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da Câmara Municipal (<http://camaracampinadosimao.pr.gov.br/?cat=32>)

SITE OFICIAL DA CÂMARA (<http://camaracampinadosimao.pr.gov.br/>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

**Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX-2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022-CMCS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.663.274/0001-23**, com endereço à Rua Av João Ferreira Neves, SN Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **Wilson Teixeira Aguiar**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.050.315.259-59 e RG sob n.º 8419906-0, residente e domiciliado, Rua Norberto Barbosa, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 01/2022-CMCS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.**

xx

Parágrafo Segundo - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com as especificações técnicas e demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Terceiro - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, com início em xx e término em xx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Parágrafo Primeiro - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante medição pelos profissionais designados pela Concedente.

Parágrafo Segundo – Deverá ser apresentada para a primeira medição:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra e serviços.
- c) Relação de funcionários que executarão a obra;

Parágrafo Terceiro – O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

Parágrafo Quarto – A nota fiscal será emitida somente após a solicitação e deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, CNDT e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022-CMCS.

Contrato n.º XX/2022.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS e ao FGTS e do boletim de medição.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica vinculada à apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Sétimo – Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Oitavo - Os recursos são oriundos de recursos próprios da Câmara, conforme previsto no orçamento de 2022 designado pela seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2022	90	01.001.01.031.0001.2001	1	4.4.90.51.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em 90 (noventa) dias, após a ordem de serviço, emitida pelo setor de engenharia e/ou Departamento de Licitação.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da câmara municipal e por profissionais designados pela Concedente.

Parágrafo Quarto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

Parágrafo Quinto - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficaram suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir;

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influencia direta sobre a execução da obra;

Parágrafo Terceiro – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Quarto – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Primeiro - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

Da Fraude e Da Corrupção (Exigência Banco Mundial)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

**Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Parágrafo Primeiro - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina do Simão, xx de xx de 2022.

Wilson Teixeira Aguiar
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO VIII

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2022-CMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários da Câmara de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Legislativo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

* Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO IX

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2022-CMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº 01/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

*** (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO X

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2022-CMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	Nº/ANO DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS ASSUMIDOS		

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS: CASO NÃO HAJA COMPROMISSOS ASSUMIDOS, APRESENTAR DECLARAÇÃO DATADA E ASSINADA DE NÃO COMPROMETIMENTO DA CAPACIDADE OPERATIVA OU ABSORÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

**Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

ANEXO XI

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2022-CMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de
Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no
processo licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

**Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

ANEXO XII

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2022-CMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a contratante.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

**Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

ANEXO XIII

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2022-CMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA /CAU Nº	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23

Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO XIV

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2022-CMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)